



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.459/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 8.191.269,78, TENDO COMO FONTE DE RECURSOS A OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATADA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.407, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial até o limite de **R\$ R\$ 8.191.269,78** (oito milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.407/2024.

Art. 3º - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração.		
Unidade Orçamentária: 001– Gabinete da Secretaria de Administração		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0055 – ENERGIZA PARANAÍTA: SOLAR NO SETOR PÚBLICO		
Projeto: 1210 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO - ENERGIA SOLAR EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS.		
Características da ação: Implantar sistemas fotovoltaicos (energia solar) nos órgãos municipais, visando a redução de custos com energia elétrica, promovendo a sustentabilidade e a utilização de fontes renováveis, além de contribuir para a eficiência energética e o compromisso do município com a preservação ambiental.		
Fonte de Recursos: 754 – Recursos de Operações de Crédito		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	3.112.682,52

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde		



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0055 – ENERGIZA PARANAÍTA: SOLAR NO SETOR PÚBLICO		
Projeto: 1211 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO-ENERGIA SOLAR - SAÚDE		
Características da ação: Implantar sistemas fotovoltaicos (energia solar) nos órgãos municipais de saúde, visando a redução de custos com energia elétrica, promovendo a sustentabilidade e a utilização de fontes renováveis, além de contribuir para a eficiência energética e o compromisso do município com a preservação ambiental.		
Fonte de Recursos: 754 – Recursos de Operações de Crédito		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.539.293,63

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 001– Departamento de Apoio Educacional		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0055 – ENERGIZA PARANAÍTA: SOLAR NO SETOR PÚBLICO		
Projeto: 1212 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO - ENERGIA SOLAR - EDUCAÇÃO		
Características da ação: Implantar sistemas fotovoltaicos (energia solar) nos órgãos municipais de educação, visando a redução de custos com energia elétrica, promovendo a sustentabilidade e a utilização de fontes renováveis, além de contribuir para a eficiência energética e o compromisso do município com a preservação ambiental.		
Fonte de Recursos: 754 – Recursos de Operações de Crédito		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.539.293,63
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS		R\$ 8.191.269,78

Art. 4º - Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo único: A operação de crédito de que trata o *caput*, será aquela autorizada pela Lei Municipal nº 1.425/2025, contratada junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, remanejar, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.405/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.407/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 1.201/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAÍTA/MT, em 22 de julho de 2025.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT